



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 13.982.608/0001-00

Praça Kenedy, nº 01 – Centro – Candiba(BA) FONEFAX: (77) 3661-2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DECRETO Nº 17, de 15 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, e considerando necessidade de promover regulamentação quanto à incidência de tributo ISS sobre realização de obras por empresas, quando ocorre fornecimento de materiais,

RESOLVE:

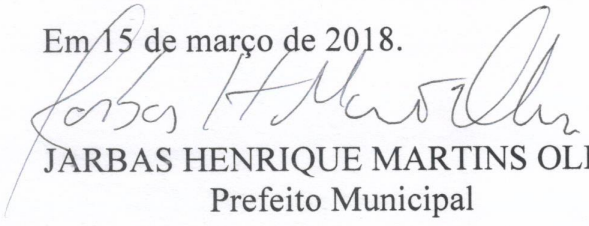
Art. 1º. Para fins de incidência de alíquota do Imposto Sobre Serviços, em construção civil de obras públicas, com fornecimento de materiais pela empresa contratada, deve-se proceder com a dedução do valor concernente aos materiais adquiridos, comprovados por meio de documento fiscal.

Art. 2º. O setor fazendário municipal poderá proceder com a verificação e fiscalização dos materiais relacionados à dedução que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba, Estado da Bahia.

Em 15 de março de 2018.


JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
Prefeito Municipal